

Processo nº 8.149-3/2015
Interessadas PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 10-12-2015 - Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 319/2015 - PC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.149-3/2015.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.136/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna acerca da acumulação irregular de cargos públicos pelo Sr. Geraldo João Ribeiro, neste ato representado pelo procurador Juarez Vilela Batista, na Prefeitura Municipal de Guiratinga, na Secretaria de Estado de Saúde e na Secretaria de Estado de Gestão, gestão, à época, respectivamente, dos Srs. Hélio Antônio Filipin Goulart, Marco Aurélio Bertúlio das Neves e Júlio César Modesto dos Santos, conforme consta nas razões do voto do Relator; **determinando** aos atuais gestores da Prefeitura Municipal de Guiratinga, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Gestão que, com supedâneo no artigo 156, § 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007, **no prazo de 30 dias, instaurem** Tomadas de Contas Especiais, que deverão ser concluídas **no prazo de 120 dias**, a fim de apurar pagamentos irregulares ao Sr. Geraldo João Ribeiro sem que este tenha exercido suas funções efetivamente. **Encaminhe-se** cópia desta decisão aos Conselheiros Relatores da Prefeitura Municipal de Guiratinga, da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Gestão, exercício de 2016, a fim de que as equipes técnicas competentes averiguem o cumprimento das obrigações de fazer que estão sendo impostas.



Processo nº 8.149-3/2015
Interessadas PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 10-12-2015 - Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 319/2015 - PC

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO –
Presidente e VALTER ALBANO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos LUIZ CARLOS
PEREIRA e JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-
Geral Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Primeira Câmara

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-Geral Substituto